LEI MUNICIPAL Nº 04/81, DE 02 DE ABRIL DE 1981

Autoriza Permuta de um Trator DE ESTEIRA Pertencente ao Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender por permuta à firma Terraplenagem Chambella Ltda. CGC-MF. nº 22.358.337/0001-08, inscrição Estadual nº 242.509640.0074, estabelecida nesta cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, à Rua José Grillo nº 151, 01 (um) trator de esteira AD7B, marca FIAT, número de série 06621, de propriedade do Patrimônio Municipal, por 1.300 (um mil e trezentas) horas de serviços de Trator de Esteira, a ser prestada em abertura de Estradas Municipais, a partir da efetivação da presente permuta, sem qualquer ônus para os cofres do Município.

Art 2º - Fica ainda o Poder Legislativo obrigado a designar 02 (dois) vereadores para acompanhar o cumprimento e execução dos serviços a ser prestado.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 02 de abril de 1981.

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo